

**LEIN.º 3.571, DE 26 DE OUTUBRO DE 1982**

Reabre o prazo de opção a que se refere o artigo 5.º da Lei n.º 10.430, de 16 de dezembro de 1971, e dá providências correlatas

**Retificações**

Artigo 3.º — ...

onde se lê:

§ 3.º — Observado o disposto ... da Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A."

leia-se:

"§ 3.º — Observado o disposto ... da Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A."

onde se lê:

Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de outubro de 1982

leia-se:

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de outubro de 1982

**LEIN.º 3.577, DE 29 DE OUTUBRO DE 1982**

Autoriza a Fazenda do Estado a ceder, em comodato, ao Clube dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar, faixa de terreno situada na Capital

**Retificações**

Artigo 3.º — na 1.ª linha

onde se lê:

"... refere o artigo 19, o imóvel..."

leia-se:

"... refere o artigo 1.º, o imóvel..."

Na 2.ª linha

onde se lê:

"... de indenização pr quaisquer..."

leia-se:

"... de indenização por quaisquer..."

**LEIN.º 3.578, DE 29 DE OUTUBRO DE 1982**

Autoriza a Fazenda do Estado a contratar com o Município de Cândido Mota a concessão de uso de imóvel situado nessa localidade

**Retificações**

Artigo 1.º — na 2.ª linha

onde se lê:

"... do Decreto-lei Federal n.º..."

leia-se:

"... do Decreto-lei federal n.º..."

Na 16.ª linha

onde se lê:

"... por 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) te o ponto..."

leia-se:

"... por 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) até o ponto..."

**LEIN.º 3.579, DE 29 DE OUTUBRO DE 1982**

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, ao Município de Vista Alegre do Alto, terreno ali situado

**Retificação**

Artigo 1.º — na 7.ª linha

onde se lê:

"... Antonio Freitas de Jesus e outros, Rua Luiz..."

leia-se:

"... Antonio Freitas de Jesus e Outros, Rua Luiz..."

**LEIN.º 3.580, DE 29 DE OUTUBRO DE 1982**

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem — DER a alienar, por doação, ao Município de Araraquara, imóvel situado nessa localidade

**Retificações**

Artigo — na 1.ª linha

onde se lê:

"... DER autoriza a alienar, por ..."

leia-se:

"... DER autorizado a alienar, por ..."

Na 4.ª linha

onde se lê:

"... no Desenho n.º 651/80-CAT-4 constante do..."

leia-se:

"... no Desenho n.º 651/80-CAT-4 constando do..."

**LEIN.º 3.583, DE 29 DE OUTUBRO DE 1982**

Autoriza a Fazenda do Estado a contratar com o Ministério da Aeronáutica concessão de uso de áreas situadas no Município de Presidente Prudente

**Retificação**

Artigo 1.º — ...

**Área externa**

onde se lê:

"... a 72m (setenta e dois metros), ujas áreas..."

leia-se:

"... a 72m (setenta e dois metros), cujas áreas..."

**LEIN.º 10.111, DE 10 DE MAIO DE 1968**

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, à Prefeitura Municipal de São Paulo, imóveis situados na Capital

**Retificações do D.O. de 11-5-68**

Artigo 1.º — ...

III — Faixa "C": ...

onde se lê:

"... De 2 para 3, rumo SE 30°30' na distância de ..."

leia-se:

"... De 2 para 3, rumo SE 03°30' na distância de ..."

IV — Faixa "D": ...

onde se lê:

"... De 3 para 4, humo SW 39°30' na distância de ..."

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A  
IMESP**

**Diretor-Superintendente**  
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) **SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral); **PODER LEGISLATIVO**; **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**; **EDITAIS**; **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS** e **BOLETIM FEDERAL**.
- 2) **SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) **PODER JUDICIÁRIO**
- 4) **INEDITORIAIS**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer às normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

**SEDE E ADMINISTRAÇÃO** — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo  
• Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

**REDAÇÃO** — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo  
• Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242)  
• Recebimento de originais até 19 horas.

**AGÊNCIA CENTRO** — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú)  
• Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

**AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL** — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

**ASSINATURAS**

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS	
<b>Anual:</b>		<b>Anual:</b>	
Assinatura .....	Cr\$ 6.100,00	Assinatura .....	Cr\$ 4.880,00
D.R. ....	Cr\$ 4.000,00	D.R. ....	Cr\$ 4.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>Cr\$ 10.100,00</b>	<b>TOTAL .....</b>	<b>Cr\$ 8.880,00</b>
<b>Semestral:</b>		<b>Semestral:</b>	
Assinatura .....	Cr\$ 3.050,00	Assinatura .....	Cr\$ 2.440,00
D.R. ....	Cr\$ 2.000,00	D.R. ....	Cr\$ 2.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>Cr\$ 5.050,00</b>	<b>TOTAL .....</b>	<b>Cr\$ 4.440,00</b>

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

**VENDA AVULSA**

Exemplar do dia ..... Cr\$ 60,00      Exemplar atrasado ..... Cr\$ 80,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

leia-se:

"... De 3 para 4, rumo SW 89°30' na distância de ..."

V — Faixa "E": ...

onde se lê:

"... De 19 para 20, rumo SW 54° na distância de ..."

leia-se:

"... De 19 para 20, rumo NW 54° na distância de ..."

VI — Faixa "F": ...

onde se lê:

"... De 15 para 0, deflete com rumo SE 53°30' na distância dez centímetros). De 15 para 0, deflete com rumo SE 53°30' na distância de 1,40m (um metro e quarenta centímetros). ..."

leia-se:

"... De 15 para 0, deflete com rumo SE 53°30' na distância de 1,40m (um metro e quarenta centímetros). ..."

**DECRETO N.º 19.861, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1982**

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, pelo Jacarei Atlético Clube (JAC), de imóvel que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, pelo Jacarei Atlético Clube (JAC), de imóvel, sem benfeitorias, situado no Bairro de Campo Grande, município e comarca de Jacarei, medindo 24.600,00 m<sup>2</sup>, com as características, medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao processo n.º 76.355/82, da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2.º — O imóvel destinar-se-á à construção de uma Praça de Esportes.

Artigo 3.º — A permissão de uso de que trata o artigo primeiro será feita através do competente Termo, a ser lavrado no Gabinete do Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado, mediante as condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado, vigorando pelo tempo necessário à concretização das provi-